



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9695/2024

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do asfaltamento do bairro Cidade Jardim II, com Contrato de Repasse OGU MCIDADES 953052/2023 - Operação 1091 41 6-85, celebrado entre o Município de São Simão e a Caixa Econômica Federal.

MEGA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Documento: 24.858.163/0001-78

Prezados Senhores, em relação ao Edital , especificamente ao item 8.25, que exige a apresentação da relação de compromissos assumidos conforme modelo constante no Termo de Referência, (ao qual não encontramos), solicitamos esclarecimentos adicionais sobre os seguintes pontos: Modelo de Referência: Poderiam fornecer um exemplo ou detalhar o modelo específico mencionado no Termo de Referência para a relação de compromissos assumidos? Esse pedido está sendo feito, pois consta no edital, no próprio item, que o modelo está constando no termo de referência, mas não encontramos! Isso nos ajudará a garantir que estamos cumprindo corretamente os requisitos estabelecidos. O modelo mencionado consta no ANEXO VI do Edital Concorrência Eletrônica 001/2024.

Cálculo de Compromissos: O item 8.25 menciona que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não deve ser superior ao patrimônio líquido do licitante. Poderiam esclarecer a metodologia de cálculo para este requisito? Especificamente, gostaríamos de entender como devem ser considerados os contratos parcialmente executados e os contratos com vigência futura.

A metodologia a ser adotada consta no próprio ANEXO VI (considera-se o valor remanescente dos contratos vigentes, excluindo o já executado) bem como nos itens 8.26.1 e 8.26.2 do Termo de Referência, ANEXO I, do Edital Concorrência Eletrônica 001/2024.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Documentação Complementar: Há necessidade de apresentar documentação adicional para comprovar o patrimônio líquido do licitante, além do balanço patrimonial? Em caso afirmativo, quais documentos seriam aceitos? Agradecemos antecipadamente pela atenção e aguardamos uma resposta para que possamos proceder com a elaboração da nossa proposta de forma adequada e conforme os requisitos do edital.

O rol de documentação exigida para comprovação da qualificação econômico-financeira na presente licitação se restringe ao previsto do item 8.22 ao item 8.28 do Termo de Referência, ANEXO I, do Edital Concorrência Eletrônica 001/2024, sem necessidade de apresentação de documentação adicional que não esteja previsto em Edital, em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

São Simão-GO, 08 de outubro de 2024.

Ligiane Soares Fernandes
Pregoeira Municipal
Decreto Municipal nº 224/2024